

ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE
- CONTROLE INTERNO -

O Senhor **EDIR PALHETA TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 243.594.912-04, cédula de identidade sob o nº 1657993 SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, nº 1.330, Bairro Fortaleza, cidade de Gurupá-PA, CEP 68.300-00, responsável pelo Controle Interno do Município de Gurupá-PA, nomeado nos termos do Decreto nº 204, de 24 de agosto de 2023, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **PROCESSO Nº 290308/2024, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080416/2024**, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DIVERSOS) INCLUINDO MATERIAL DE PINTURA E CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”.

Cita-se que, no transcorrer dos trabalhos de análise de regularidade e conformidade do processo em tela, tomando-se por base os dispositivos presentes na Lei nº 14.133/2021, os princípios que regem as licitações e demais normas pertinentes a processos desta natureza, verifica-se que o processo em tela observou o cumprimento das fases tidas como obrigatórias.

Desta feita, considerando o lastro documental inserto nos autos, entendemos que o processo licitatório em apreço está revestido de todas as formalidades legais, em todas as suas fases, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, razões pelas quais, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente à homologação e adjudicação do presente procedimento, atestando sua conformidade.

Não obstante, recomendamos que seja dada a publicidade necessária, com a devida publicação dos presentes autos nos endereços e murais eletrônicos dos órgãos,

ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

inclusive o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Diário Oficial do Município, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por derradeiro, faz-se também necessário destacar o caráter opinativo deste parecer, lastreado pelos princípios que regem procedimentos desta natureza, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Isonomia, Vinculação ao Edital, Competitividade, Economicidade e Eficiência, dentre outros, respeitando o poder soberano do (a) Titular desta municipalidade, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer. À conclusão superior.

Gurupá-PA, em 12 de abril de 2024.

EDIR PALHETA TEIXEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 04/2023